

O ASSÉDIO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2022 NO BRASIL: VIOLÊNCIA NO TRABALHO E NAS RUAS

Electoral harassment in the 2022 presidential elections in Brazil: violence at work and in the streets

Graça Druck

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, BA, Brasil

Lucia Pedreira

Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Salvador, BA, Brasil

Vitória Libório

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, BA, Brasil

Lily Lacerda

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, BA, Brasil

Samara Reis

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, BA, Brasil

Informações do artigo

Recebido em 30/06/2023

Aceito em 15/07/2023

doi>: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2022.n257.p489-512>



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](#).

Você é livre para:

Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer meio ou formato.

Adaptar — remixar, transformar e construir sobre o material para qualquer finalidade, mesmo comercialmente.

Como ser citado (modelo ABNT)

DRUCK, Graça; PEDREIRA, Lucia; LIBÓRIO, Vitória; LACERDA, Lily; REIS, Samara. O assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil: violência no trabalho e nas ruas. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**. Salvador/Recife, v. 47, n. 257, p. 489-512, set./dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2022.n257.p489-512>

Resumo

A eleição presidencial de 2022 no Brasil foi marcada por uma disputa acirrada e com um número recorde de denúncias de assédio eleitoral, envolvendo muitas empresas que tentaram impor a seus empregados o seu candidato. Durante o período pré-eleitoral de definição de candidatos e na campanha eleitoral, se viveu uma verdadeira guerra, patrocinada pela extrema direita, que se utilizou de todos os instrumentos e recursos possíveis para impedir a vitória da oposição. Esse artigo tem por objetivo analisar quantitativa e qualitativamente o assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022, como um dos tipos de assédio moral, a partir da análise da atuação do Ministério Público do Trabalho através dos instrumentos utilizados como os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Recomendações e Ações Cíveis Públicas do MPT, além de outras fontes como imprensa, sites de jornais e sindicatos. As informações obtidas revelaram o grau de desespero e de violência de vários setores do empresariado brasileiro, destacadamente, o agronegócio, grandes empresas de comércio atacadista e varejista e uma miríade de micro e pequenas empresas comerciais e de serviços, diante da possibilidade de vitória de Lula nas eleições. A atuação do MPT, através de campanhas de esclarecimento, de uma especial organização interna e da celeridade nas decisões judiciais foi fundamental, juntamente com "agentes fiscalizadores" como sindicatos e cidadãos que agiram em defesa da democracia.

Palavras-Chave: Assédio eleitoral. Eleições 2022. Violência no trabalho. MPT.

Abstract

The 2022 presidential election in Brazil was marked by a fierce dispute and a record number of complaints of electoral harassment, involving many companies that tried to impose their candidate on their employees. During the pre-election period for defining candidates and during the electoral campaign, there was a true war, sponsored by the extreme right, which used all possible instruments and resources to prevent the opposition from winning. This article aims to quantitatively and qualitatively analyze electoral harassment in the 2022 presidential elections, as one of the types of moral harassment, based on the analysis of the work of the Public Ministry of Labor through the instruments used, such as the Terms of Adjustment of Conduct (TAC), MPT Recommendations and Public Civil Actions, in addition to other sources such as the press, newspaper websites and unions. The information obtained revealed the degree of despair and violence of various sectors of the Brazilian business community, notably agribusiness, large wholesale and retail companies and a myriad of micro and small commercial and service companies, given the possibility of Lula's victory in elections. The work of the MPT, through clarification campaigns, a special internal organization and speed in judicial decisions was fundamental, together with "supervision agents" such as unions and citizens who acted in defense of democracy.

Keywords: Election harassment. Elections 2022. Violence at work. MPT.

INTRODUÇÃO

Os números recordes de denúncias, investigações e punições sobre assédio eleitoral realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, nas eleições de 2022, só podem ser compreendidos no contexto da conjuntura política nacional marcada por uma acirrada disputa entre projetos de sociedade. De um lado, a continuidade de um governo que representou a afinidade eletiva entre neoliberalismo e neofascismo, e de outro uma ampla frente pela democracia. Em tal ambiente político, as práticas de assédio moral – que são parte da estratégia de dominação do capital nos locais de trabalho no capitalismo contemporâneo – se radicalizaram, motivadas por uma obsessiva busca da vitória eleitoral do seu candidato à presidência a qualquer custo.

De acordo com a Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho do Ministério Público do Trabalho (COORDIGUALDADE/MPT)¹, foram 2.838 denúncias de assédio eleitoral e 2.137 empresas investigadas, até o dia 7 de novembro de 2022. Nas eleições anteriores, em 2018, foram 212 denúncias ao MPT.

Segundo o MPT, o assédio eleitoral:

[...] se caracteriza como a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral, no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho ou em situações relacionadas ao trabalho. (COORDIGUALDADE/MPT, 2022, p. 04)

[...] assédio eleitoral laboral configura uma violência psicológica no mundo do trabalho. **Pode ser classificado como uma espécie de assédio moral motivado por orientação política.** A violência se ampara fundamentalmente na discriminação de pessoas por conta de sua orientação política ou escolha eleitoral, na medida que as escolhas políticas dissonantes daquelas do empregador ou do discurso corporativo são suprimidas, oprimidas ou desqualificadas. (COORDIGUALDADE/MPT, 2022, p.05, grifo nosso)

¹ Instituída pela Portaria nº 273, de 28 de outubro de 2002. "Sua função é traçar as estratégias de atuação ministerial para o enfrentamento à discriminação de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis, tais como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas negras, entre outros, bem como promover a igualdade de oportunidades por meio de pactos nacionais, projetos estratégicos nacionais ou programas específicos. Entre seus principais eixos temáticos está o enfrentamento à discriminação, à violência e ao assédio no mundo do trabalho, sob quaisquer de suas formas" (COORDIGUALDADE/MPT, Assédio Eleitoral – Eleições 2022 – Relatório de Atividades, p. 04).

Nesta medida, se enquadra no debate, caracterização e regulação do assédio moral no trabalho que, segundo estudiosos brasileiros (AGUIAR, 2015;VAZQUEZ, 2010), embora seja uma relação de dominação intrínseca ao capitalismo, no caso do Brasil, tem uma especificidade histórica – a escravidão – que conformou um empresariado autoritário, cujas práticas coronelistas de desmandos e abusos de autoridade se reproduziram nas formas de organizar e gerir o trabalho moderno, marcado por uma precariedade estrutural.

No Brasil, inúmeras pesquisas em segmentos diversos, a exemplo de ferroviários, bancários, trabalhadores rurais, mineração, desde o período da virada do século XIX para o XX, revelam os maus tratos, a violência no ambiente de trabalho, como estratégia para obter mais trabalho, mais produtividade e disciplina. (AGUIAR, 2019). Mas a denominação “assédio moral” surge apenas no final dos anos 1990, tendo por referência os estudos de Marie-France Hirigoyen sobre a França (1998). No campo do Direito, a primeira lei foi de âmbito municipal, em São Paulo, em 2002, ano em que também ocorreu a primeira grande pesquisa nacional sobre o tema, de Margarida Barreto, que se tornou uma grande estudiosa e referência nos estudos sobre assédio moral (AGUIAR, 2019). A partir desse momento, a própria realidade do trabalho, transformada pelos processos de reestruturação produtiva, com novos modelos de gestão e organização do trabalho num contexto de neoliberalização da sociedade, trouxe a precarização como estratégia de dominação, no interior da qual o assédio moral passou a ser quase uma regra.

De acordo com Aguiar (2019, p. 121):

O propósito do assédio moral organizacional é exercer um intenso controle disciplinar sobre os trabalhadores e sua configuração está vinculada aos maus-tratos e humilhações que são aplicados aos indivíduos nas empresas, derivados da lógica perversa da relação de poder existente nesses locais.

Para além da motivação principal – controle para garantir maior produtividade e redução de custos com o trabalho – o poder do “mandante”, isto é, do capitalista e seus prepostos, busca se impor em todos os campos, motivando o assédio por questões raciais, sexuais, religiosas e políticas, desencadeando perseguições aos trabalhadores e trabalhadoras que destoam das ideias dos seus empregadores. Uma gestão pelo medo, ameaça, violência, discriminação, constrangimentos e subornos. É neste terreno que se pode compreender o assédio eleitoral aqui tratado, cujas práticas são classificadas pelo MPT da seguinte forma:

[...] (i) promessa ou concessão de qualquer benefício ou vantagem vinculada ao voto, à orientação política e à manifestação eleitoral; (ii) ameaça de prejuízo ao emprego ou às condições de trabalho; (iii) constrangimento para participar de atos eleitorais ou utilizar símbolos, adereços ou qualquer acessório associados a determinada candidatura; (iv) falas depreciativas e condutas que causem humilhação ou discriminação de trabalhadores e trabalhadoras que apoiem candidato diferente do defendido pelo/a empregador/a; (v) outras condutas que causem ou possuam o potencial de causar dano psicológico e/ou econômico associados a determinado pleito eleitoral. (COORDIGUALDADE/MPT, 2022, p. 04-05).

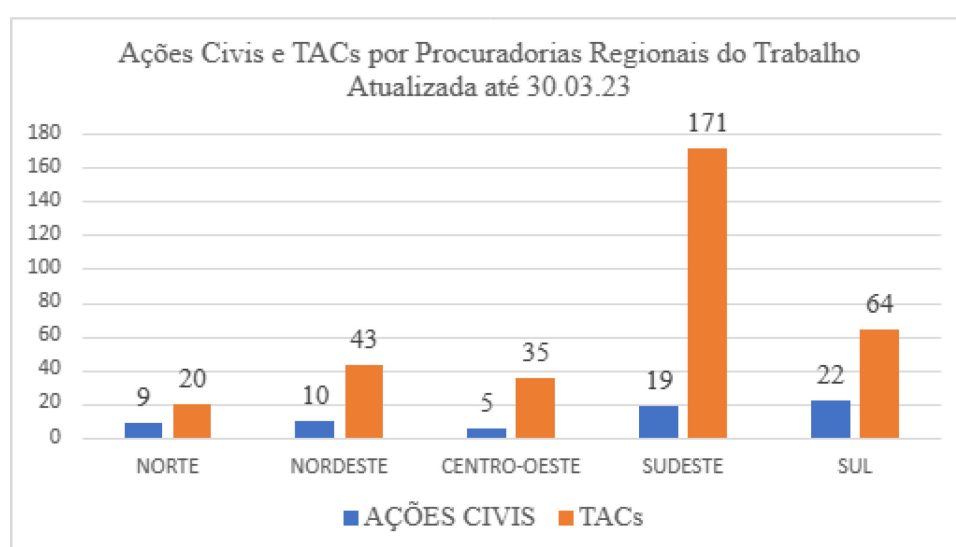
As eleições de 2022 tiveram uma importância decisiva na história do país. Durante todo o período pré-eleitoral, de definição de candidatos e na campanha eleitoral, se viveu uma verdadeira guerra, patrocinada pela extrema direita, que se utilizou de todos os instrumentos e recursos possíveis para impedir a vitória da oposição. O bolsonarismo, enquanto movimento de natureza neofascista, alimentado pelas redes sociais, e apoiado por setores importantes do empresariado brasileiro, especialmente o agronegócio, as grandes redes de comércio, o setor financeiro e o religioso, se confrontou e condenou a democracia e suas instituições, com ameaças de golpes de Estado, buscando desmoralizar o processo eleitoral. Entretanto, definidas as candidaturas, se presenciou uma forte mobilização política nas ruas e nas redes, fazendo da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva, uma grande frente de defesa da democracia, de luta contra o neofascismo e de defesa dos direitos dos trabalhadores. Uma conjuntura que colocou em risco, o projeto político e econômico vitorioso em 2016, com o impeachment da presidenta da República. A partir daquele momento, se viveu uma ofensiva do capital, com a radicalização das políticas neoliberais no país: a Emenda Constitucional 95, que congelou os gastos sociais por 20 anos, as reformas trabalhista e da previdência, e de todo um conjunto de medidas provisórias e regulamentações que foram realizadas pelo governo Bolsonaro, inclusive durante a pandemia do Coronavírus, tendo por objetivo assegurar a total subserviência ao mercado. Nesta medida, se viveu o casamento entre neoliberalismo e neofascismo no Brasil.

Portanto, impedir a vitória do candidato representante das forças populares e democráticas, oriundo da classe trabalhadora, se tornou uma obsessão das classes dominantes, sobretudo das frações mais beneficiadas com a retirada de qualquer barreira à exploração do trabalho e da natureza, conforme evidenciam as reações de grande parte das empresas do agronegócio, da mineração/garimpo, com forte participação, inclusive

financeira, nos atos antidemocráticos e nas denúncias de assédio eleitoral, conforme levantamentos e análise que serão apresentadas na sequência.

OS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO DO MPT

De acordo com o relatório de atividades “Assédio eleitoral - eleições 2022” da COORDIGUALDADE/MPT, até 29/10/2022, estavam em curso 1.492 procedimentos investigatórios e haviam sido expedidas 1.156 Recomendações, firmados 225 Termos de Ajustamento de Conduta e ajuizadas 50 Ações Cíveis Públicas.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de (COORDIGUALDADE/MPT, 2022).

A atuação do MPT pode ser judicial ou extrajudicial. A atuação extrajudicial ocorre através de processos de natureza administrativa, com três destinos diferentes (LOPES, 2012): a) investigar, através, por exemplo, de Inquérito Civil Público b) compor conflitos coletivos, através da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta c) promover Interesses - o que pode acontecer na realização de Audiência Pública ou emissão de Recomendação. Por outro lado, a atuação judicial ocorre em demandas propostas perante o Judiciário Trabalhista, em que o MPT atua como fiscal da ordem jurídica ou na condição de parte, através, por exemplo, da propositura de Ação Civil Pública.

Nesse artigo, foram considerados os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Recomendações e Ações Cíveis Públicas do MPT sobre assédio eleitoral, datados do período

anterior e posterior às eleições de 2022. Portanto, faz-se necessário compreender o que é cada um destes e quais as etapas para sua utilização.

Proposto após a instrução de inquérito civil, o TAC é o instrumento através do qual o MPT pactua com pessoa física ou jurídica - que está lesando direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos - prazo e condições para adequação de conduta. O compromissário pode participar da elaboração das cláusulas, com restrições, e tem a opção de não assinar o TAC. Caso não assine, resta ao MPT a adoção de medidas judiciais. Se surgirem fatos que alterem a situação em que foi firmado, é possível discutir o TAC judicialmente, por meio de ação anulatória.

A Recomendação é uma advertência a respeito das sanções cabíveis à inobservância de garantias trabalhistas. É o instrumento por meio do qual o MPT aconselha aos responsáveis por uma possível lesão a direitos trabalhistas, medidas que favoreçam a concretização desses direitos. Não tem caráter obrigatório, nem coercitivo, ou seja, seu descumprimento per si não acarreta sanções materiais ou processuais. Portanto, não pode ser utilizada para substituir o TAC ou Ação Civil Pública.

Quanto à Ação Civil Pública (ACP), é um instrumento de natureza judicial, interposto pelo MPT à Justiça Trabalhista. No tocante ao enfrentamento ao assédio eleitoral, o MPT ajuizou ACPs com a finalidade de assegurar aos trabalhadores o exercício de cidadania plena, garantindo a liberdade de orientação política e o direito à intimidade dos trabalhadores, direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal de 1988. A CF/1988 prevê explicitamente a garantia de liberdade de consciência, de expressão, de convicção filosófica e de orientação política (CRFB/1988, art. 10, II e V; 50, VI, VIII), assim, protege o pluralismo político e o livre exercício da cidadania.

DA DENÚNCIA AO MPT ATÉ AS ACPS, TACS E RECOMENDAÇÕES

As denúncias ao MPT podem ser feitas pessoalmente nas sedes das procuradorias ou através de formulário online. São coletados: notícia dos fatos, dados dos denunciante, com opção de solicitar sigilo, dados dos denunciados, e documentos (caso o denunciante deseje) relativos ao fato denunciado.

Após a coleta, a denúncia já pode ensejar emissão de Recomendação ou ajuizamento de Ação Civil Pública. Contudo, o mais comum é que antes seja aberto Inquérito Civil Público, uma investigação administrativa, em que o MPT colhe dados e

provas que poderão ser utilizadas em uma Ação Civil Pública ou para firmar um Termo de Ajustamento de Conduta. Diferente da ACP e da Recomendação, o TAC é um instrumento autorizado somente ao final do Inquérito Civil.

A instauração e Tramitação do Inquérito Civil é disciplinada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, através da Resolução Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, conforme a qual: "Ministério Público do Trabalho atuará, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução".

O referido artigo 1º menciona "os interesses ou direitos a cargo do Ministério Público do Trabalho", tecnicamente, os difusos, coletivos e individuais homogêneos trabalhistas.

Ainda conforme essa Resolução, no seu Art. 2, o Inquérito Civil pode ser instaurado de ofício ou provocado: por requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa; comunicação de outro órgão; qualquer autoridade; desde que forneça por meios legais: informações sobre o fato e provável autor, que permitam identificá-lo e localizá-lo. No §1º, ressalta-se que o Ministério Público do Trabalho deve atuar independente de provocação, se tomar conhecimento de violação aos direitos trabalhistas difusos, coletivos e individuais homogêneos, ainda que o conhecimento se dê por manifestações anônimas, conforme §6º.

Antes da abertura de Inquérito Civil, é possível instaurar procedimento preparatório, a fim de complementar as informações acerca do fato que possivelmente constitui violação de direitos. O procedimento preparatório tem prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado para 180. Uma vez vencido o prazo, o MPT pode seguir três caminhos: promover seu arquivamento; ajuizar ACP; converter o procedimento em inquérito civil.

A ATUAÇÃO DO MPT NO COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL

Houve um crescente número de denúncias entre o primeiro e segundo turno das eleições, pois até o dia 03.10.2022, o número total de denúncias era 68 e o de empresas investigadas 52, em 29.10.2022, os números saltaram para 2.360 denúncias e 1.808 empresas investigadas. De acordo com o relatório da COORDIGUALDADE/MPT (2022, p. 10), "o alto número de denúncias retrata os ânimos exaltados e o uso da violência e do assédio como práticas usuais na manipulação ou interferência no voto de trabalhadoras e trabalhadores no segundo turno das eleições", expressão de um comportamento de segmentos do empresariado que apostaram tudo para evitar a derrota do seu candidato,

com o uso e abuso do seu poder sobre os trabalhadores. Ao mesmo tempo em que revelava a disposição dos assediados de denunciar esses crimes motivados pelas campanhas públicas através do próprio MPT, dos sindicatos e centrais sindicais, além da cobertura da grande e pequena imprensa, informando sobre os direitos dos trabalhadores diante do assédio eleitoral e sua caracterização como crime.

Mas a atuação do MPT não se encerrou no segundo turno das eleições, cumprindo o seu papel de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, inclusive com a "...promoção da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da justiça social nas relações laborais", (Recomendação nº 01/2022- MPT) recebeu denúncias pós o pleito quando dos bloqueios nas estradas, muitos financiados e "organizados" – através de assédio eleitoral a trabalhadores que eram constrangidos a participarem das manifestações – que tinham por objetivo arregimentar em torno da não reconhecimento do resultado eleitoral, ou seja, um movimento antidemocracia. O número de denúncias chegou a 70 e de 12 dispensas discriminatórias, até uma semana após as eleições (COORDIGUALDADE/MPT, 2022).

Cabe destacar a organização interna do MPT constituída nestas eleições e dirigida para dar a maior celeridade possível nos processos jurídicos que estavam sendo abertos. Além da articulação com outras coordenações do MPT e com o STE, houve cursos e seminários sobre assédio eleitoral dirigidos aos magistrados e analistas, publicação de recomendações de alerta à sociedade, inclusive com a elaboração de cartilhas, reuniões com centrais sindicais, comunicações frequentes à imprensa, sistemas permanentes de comunicação interna e de plantões. Foram estabelecidos roteiros de atuação, modelos de ações civis públicas, termos de ajustamento de conduta, notificações recomendatórias e se criou um campo específico sobre assédio eleitoral na Intranet do MPT, para inclusão de todo o material produzido sobre o tema, inclusive decisões judiciais. A determinação dos prazos para cumprimento das notificações e recomendações – em horas – também foi decisivo para buscar interferir no comportamento das empresas e instituições públicas.

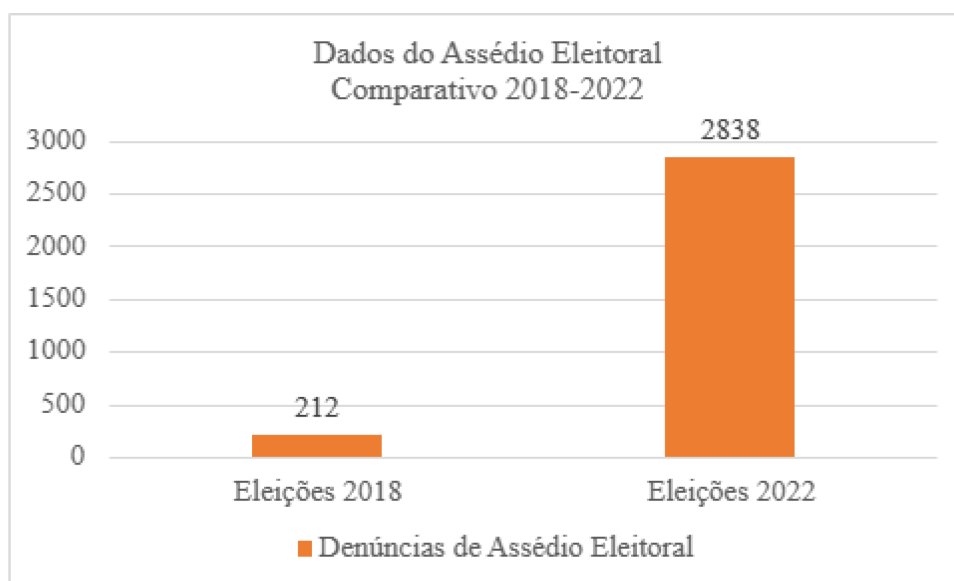
Desta forma, o MPT, autuou os infratores, amparado no art. 8º da CLT, que "... reconhece que a violência e o assédio no mundo do trabalho constituem violações ou abusos aos direitos humanos" considerados "... inaceitáveis e incompatíveis com o trabalho decente, que deve se pautar pelo respeito mútuo e pela dignidade do ser humano", e no Código Eleitoral (artigos 299 e 301) que afirmam que "...a concessão ou promessa de

benefícios ou vantagem em troca dos votos, bem como o uso de violência ou ameaça com o intuito de coagir alguém a votar ou não votar em determinados candidatos, configuram atos ilícitos e fatos tipificados como crimes eleitorais [...] .

OS NÚMEROS DO ASSÉDIO ELEITORAL

No último pleito, em 2022, o aumento expressivo no número de denúncias de assédio eleitoral, em relação às eleições presidenciais anteriores em 2018, desvelou que acima da decisão de escolher por um ou outro candidato, o que estava em disputa, era a garantia da frágil democracia do país ou o adensamento da gestão neofascista que estava no poder.

Enquanto em 2018 foram contabilizadas 212 denúncias de assédio eleitoral contra 98 empresas, em 2022, foram 2.838 denúncias, com um aumento de 1339% e o número de empresas denunciadas aumentou em mais de 20 vezes, chegando a 2.197, em 2022.

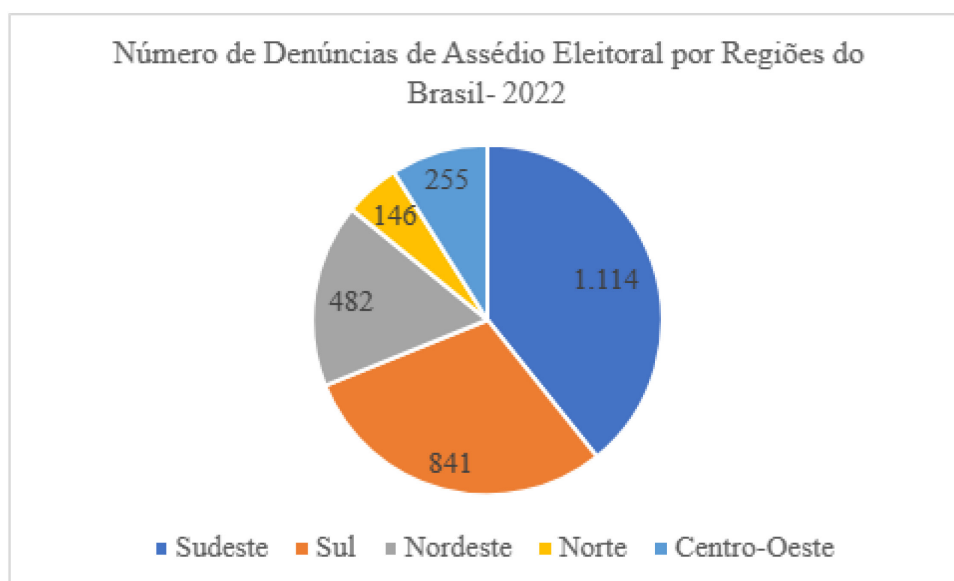


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de (COORDIGUALDADE/MPT, 2022).

Estes números demonstram uma mudança no comportamento, e sobretudo na ideologia que o molda, concordando, nesse sentido, com Johnson e Silva (2011) quando analisam a cultura neoliberal típica do aprofundamento do capitalismo. Ao descreverem o fenômeno, apontam como características o enfraquecimento e ruptura com os compromissos democráticos, ao passo que se amplia o domínio do mercado, que passa a ter poderes políticos nas decisões de governo e em outras formas. No caso específico do

assédio eleitoral, em discussão, esse poder se expressou através de mecanismos repressivos com o objetivo de coagir trabalhadoras e trabalhadores a votarem em determinado candidato.

De acordo com o Ministério Público do Trabalho, as primeiras denúncias de assédio eleitoral começaram a chegar em maio de 2022, mas a partir do primeiro turno das eleições, quando Lula obteve 48,4% dos votos, vencendo Bolsonaro que teve 43,2%, as denúncias se multiplicaram. Mesmo após o resultado das eleições no segundo turno, o MPT continuou a receber denúncias de assédio eleitoral, tendo como principais denúncias as dispensas discriminatórias de trabalhadores em razão de seu voto ou de seu posicionamento político e o assédio para participação em bloqueios das vias públicas ou em atos contra as instituições democráticas, em razão do resultado do pleito eleitoral. Ao analisar o número de empresas e pessoas denunciadas e investigadas por região, o Sudeste lidera no número tanto de denúncias, quanto de investigações, seguido da região sul.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de (COORDIGUALDADE/MPT, 2022).

Entre os Estados, Minas Gerais, com 607 (21%) dos registros, foi o estado onde ocorreu o maior número de denúncias, e empresas ou pessoas investigadas por assédio eleitoral, seguido por São Paulo e Paraná, ambos com 315 e 311 (11%) das ocorrências.

Quadro 1 – Número de Denúncias e Empresas ou pessoas investigadas por Assédio Eleitoral – 2022

ESTADOS/REGIÕES	Nº DE DENÚNCIAS	Nº DE EMPRESAS OU PESSOAS INVESTIGADAS
REGIÃO SUDESTE		
Minas Gerais	607	433
São Paulo	315	258
Rio de Janeiro	131	96
Espírito Santo	61	40
TOTAL	1.114	827
REGIÃO SUL		
Paraná	311	223
Rio Grande do Sul	262	195
Santa Catarina	214	169
TOTAL	787	587
REGIÃO NORDESTE		
Paraíba	97	80
Rio Grande do Norte	70	54
Bahia	59	51
Pernambuco	59	48
Alagoas	55	35
Ceará	51	44
Piauí	42	37
Sergipe	30	22
Maranhão	19	19
TOTAL	482	390
REGIÃO CENTRO-OESTE		
Mato Grosso	90	65
Goiás	81	71
Distrito Federal	46	37
Mato Grosso do Sul	38	36
TOTAL	255	209
REGIÃO NORTE		
Tocantins	63	26
Pará	50	39
Rondônia	25	19
Amazonas	3	3
Roraima	3	3
Acre	1	1
Amapá	1	1
TOTAL	146	92
TOTAL GERAL	2834	2137

Fonte: (COORDIGUALDADE/MPT, 2022).

Quanto às denúncias pelos bloqueios e atos nas estradas, a atuação do MPT não se deu da mesma forma que durante o pleito eleitoral, não há um levantamento tão detalhado quanto antes das eleições. Entretanto, apesar de não ter instituído regime de plantão excepcional para as unidades regionais, o MPT manteve os prazos de cumprimento

das recomendações em horas e manteve a realização de audiências administrativas de forma ágil. O relatório de atividades do MPT (2022) registrou que na primeira semana após as eleições o número de casos de bloqueios nas estradas e atos antidemocráticos chegou a 70 denúncias.

O TEOR DAS DENÚNCIAS E AS PENALIDADES DA JUSTIÇA: INDICADORES DA VIOLÊNCIA E DESESPERO DO EMPRESARIADO

Conforme já afirmado, as eleições de 2022 no Brasil foram marcadas por uma disputa acirrada com um país dividido e com denúncias de práticas ilícitas de cooptação de votos, envolvendo muitas empresas que tentaram impor a seus trabalhadores o seu candidato. O Ministério Público do Trabalho - MPT teve um papel fundamental e incansável no combate ao assédio eleitoral, como tratado anteriormente. O MPT divulgou a Recomendação 01/2022, em agosto de 2022, orientando as empresas a absterem-se de oferecer benefícios em troca de voto em candidato, de ameaçar trabalhadores caso eles não votem em determinado candidato, além de pontuar as consequências da prática do assédio eleitoral, que se configura crime eleitoral (arts. 299 e 301 do Código Eleitoral, que definem respectivamente a compra de votos e o assédio eleitoral, ambos com pena de reclusão de quatro anos e multa).

Os Termos de Ajuste de Conduta (TACs), no geral, acordaram a reintegração de pessoas dispensadas em razão de critérios discriminatórios; o pagamento de dano moral coletivo e individual; o pagamento de multa, em caso de descumprimento; a distribuição do Termo e de comunicados pelo empregador, além da publicação de notas de esclarecimento, por diversos meios, para alcançar todos os trabalhadores da empresa. Em casos envolvendo redes sociais, foram assinados TACs acordando publicação de nota de retratação nas mesmas.

O Tribunal Superior Eleitoral-TSE também teve um papel importante nessas eleições, repudiando a prática desse crime nas eleições de 2022. Conforme declaração do ministro Alexandre de Moraes - Presidente do Tribunal Superior Eleitoral - em sessão plenária do dia 13/10/2022 afirma que: "lamentavelmente, no século 21, retornamos a uma prática criminosa que é o assédio eleitoral, praticado por empregadores coagindo, ameaçando, prometendo benefícios para que os seus funcionários votem ou deixem de votar em determinadas pessoas".

Em especial, no segundo turno da eleição identificou-se um número expressivo de empregadores que executaram vários tipos de pressão para mandar no voto de seus funcionários. De acordo com o relatório de atividades do MPT de 2022, “a grande maioria das condutas ilícitas denunciadas envolveram o pleito eleitoral relacionado à Presidência da República” e, no primeiro turno, foi na região Sul do país onde ocorreu o maior número de denúncias. Já no segundo turno, essas denúncias cresceram muito e se espalharam por todo país sendo destaque a Região Sudeste, em especial o Estado de Minas Gerais com 612 denúncias e São Paulo com 327 denúncias.

Apresentaremos a seguir, alguns achados da pesquisa que realizamos junto ao levantamento nos sites dos Ministérios Públicos do Trabalho dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, além dos estados da região norte, Amapá e Pará e na região nordeste as denúncias do estado do Rio Grande do Norte e da Bahia, onde analisamos algumas denúncias de assédio eleitoral do período de agosto a dezembro de 2022, período que abrange o início das campanhas eleitorais para o cargo de presidente e após a eleição do atual presidente Luís Inácio Lula da Silva. Foram analisados os principais instrumentos aplicados pelo MPT, como as Recomendações, os Termos de Ajustes de Conduta (TACs), os Inquéritos Cíveis e as Ações Cíveis. Analisamos também o relatório de atividades do Ministério Público do Trabalho – MPT, sobre as denúncias de assédio eleitoral realizadas em 2022, além de notícias disponibilizadas no site do MPT.

Um primeiro olhar analisando esses instrumentos chama atenção o fato de que as empresas denunciadas são de setores da economia bem diversos, assim como o porte das empresas. Há denúncias de grandes empresas do setor industrial, do agronegócio, de transporte, comunicação, e também de pequenas e microempresas, como salão de beleza, restaurantes, lojas de roupas, escolas e outros pequenos comércios. Também foram encontradas denúncias envolvendo o poder público municipal, assim como instituições filantrópicas e religiosas.

Em São Paulo, a Igreja Universal do Reino de Deus foi notificada em 28 de outubro de 2022 pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, e uma das recomendações feitas pelo Ministério Público foi que a mesma deveria:

DIVULGAR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio físico ou virtual, entre todos os trabalhadores que prestam serviços nas clínicas/estabelecimentos de

saúde mantidos pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, comunicado dando ampla e geral publicidade acerca do livre direito de escolha de candidatos a cargos eletivos através do voto e da liberdade de participação ou não nos cultos e eventos promovidos pela igreja, em especial naquele previsto para ocorrer no próximo domingo, dia 30 de outubro de 2022, assegurando-lhes que será garantida a possibilidade de participação no pleito eleitoral e que não haverá sanções em razão de eventual ausência ao referido culto (MPT/SP- Recomendação 8767465 de 28/10/22).

Em reportagem ao *Le Monde Diplomatique Brasil*, de 27 de outubro de 2022, Carolina Azevedo trata do assédio eleitoral nas igrejas evangélicas afirma: “o assédio religioso é uma característica do segundo turno das eleições de 2022, marcado pelo aumento exponencial no número de relatos de ameaças de expulsão, perseguição, coerção explícita e propagação de fake news dentro das igrejas evangélicas”. Magali Cunha, jornalista, pesquisadora do Instituto de Estudos da Religião (Iser) e colaboradora do Conselho Mundial de Igrejas explica que “a utilização da religião na defesa de pautas políticas e para o convencimento da população representa uma expressão do fundamentalismo político que ganha força no Brasil desde 2018”, sustentada no dizer de Bianca Daebis, assessora da Coordenadoria Ecumênica de Serviços (Cese) pela pauta moral, a pauta dos costumes.

Dentre os setores de atividade das empresas denunciadas, destaca-se o agronegócio, que teve um papel incisivo na tentativa de reeleger Bolsonaro. A reportagem intitulada *Os crimes eleitorais do ruralismo barra-pesada*, produzido pelo observatório do agronegócio no Brasil (*De olho nos Ruralistas*) e publicada em 28/10/2022 em *Outras Mídias*, levantou denúncias de compra de votos em todas as regiões do país: de Rondônia à Bahia, do Maranhão ao Rio Grande do Sul, passando pelo Paraná.

O Observatório do Agronegócio denuncia que se tratando do “ruralismo barra-pesada”, as mesmas empresas denunciadas por crimes eleitorais, possuem um histórico sórdido de crimes ambientais e derramamento de sangue indígena. Dentre elas destacamos a Cooperativa Lar, terceira maior cooperativa do Estado do Paraná, que figura entre as líderes do agronegócio no país. Registrou em 2021, mesmo com o cenário de pandemia, faturamento bruto de mais de R\$ 17 bilhões, com resultado líquido de R\$ 823,7 milhões, a mesma foi responsável pelo derramamento de sangue indígena no mesmo período: “Um guarani de 32 anos, que trabalha no frigorífico e mora na comunidade Ocoy, localizada em São Miguel do Iguaçu, foi o primeiro caso registrado: “Guarani que trabalha em frigorífico contrai Covid-19 e é 1º caso na região de Foz do Iguaçu” Na época, o cacique Celso Jopoty

Alves contou que a companhia decidiu não paralisar as atividades, colocando toda a aldeia em risco.” (RAMOS; INDRIUNAS, 2022).

Diante do assédio eleitoral exercido sobre seus funcionários, foi instaurado um Inquérito Civil de nº 000244.2022.09.006/7 contra essa Cooperativa. A denúncia datada em 06/10/2022 relata que, nos mercados da Cooperativa Lar em Medianeira, Missal e demais Municípios, os empregados estavam sendo pressionados a votar em determinado candidato à Presidência da República nas eleições 2022, por meio da seguinte mensagem: “que o PT no poder, lucro menor pra empresa e demissão na certa”. Essa empresa publicou no seu portal uma carta assinada pela diretoria dizendo que voto em determinado candidato aumentaria o desemprego e arruinaria as empresas do setor do agronegócio. Impor o medo do desemprego foi uma prática corrente entre as empresas. Nas redes sociais essa Cooperativa divulgou comunicado informando que, em 2023, pelo menos 30% dos trabalhadores seriam demitidos, caso Lula se elegeisse. (MPT/PR, Inquérito Civil de nº 000244.2022.09.006/7)

Ainda no Paraná, na cidade de Cascavel, em 18 de outubro de 2022, foi assinado um Termo de Ajuste de Conduta com a Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL. Uma das exigências que consta no TAC é que a empresa fica obrigada a publicar nota de retratação dirigida a todos os trabalhadores que estiveram presentes na reunião de planejamento realizada em 30/09/2022 informando que “nenhum trabalhador da cooperativa foi ou será prejudicado em razão de sua opinião política ou em razão da escolha do(a) candidato(a) de sua preferência nas próximas eleições”. (IC 000258.2022.09.004/8 - 2o Ofício da MPT de Cascavel/PR).

No Estado da Bahia, o envolvimento do agronegócio nas denúncias de assédio eleitoral também se fez presente quando a empresária ruralista Roseli Vitória Martelli D'Agostini Lins foi autuada por um TAC, emitido no município de Barreiras em setembro/2022, em razão de uma publicação de vídeo em que a mesma orientava empresários do agro a demitir os funcionários que votassem em Lula, ela dizia “demitam sem dó”. (G1-BA, 2022). O MPT-BA exigiu uma publicação de vídeo de retratação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresária teve que custear por meio de indenização por dano moral coletivo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma campanha de conscientização política direcionada aos empregadores, por meio das principais emissoras de rádio da região Oeste da Bahia, compreendendo a zona de atribuição da Procuradoria do

Trabalho no município de Barreiras, e da capital do Estado da Bahia. Caso descumprisse, ela teria que pagar multa de R\$ 20 mil por item do termo de ajuste de conduta (TAC).

Em outubro de 2022, mais um TAC foi emitido na Bahia envolvendo outro empresário ruralista, o Sr. Adelar Eloi Lutz, entre as obrigações exigidas o fazendeiro haveria de publicar vídeo de retratação e pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$150 mil devido a divulgação de áudios em que Adelar Lutz orientava empregadores a demitir empregados que não votassem no candidato à Presidência da República de sua preferência no segundo turno. Ele ainda incitava os empregadores a exigir de seus funcionários que gravassem o voto com o celular escondido no sutiã ou nas roupas para provar sua lealdade ao patrão e manter o emprego.

De acordo com matéria do G1 Bahia, este foi o segundo caso materializado por meio de provas no oeste baiano durante as eleições de 2022. A matéria chama atenção para a forte atividade de produção de commodities agrícolas e concentração de propriedades rurais com intensa produção de grãos existente na região.

As manifestações de assédio eleitoral se deram de diversas formas, houve por exemplo, ameaças à perda do emprego ou ao fechamento da empresa, geralmente acompanhada da propagação de um pânico moral e de ódio contra o adversário político. Havia também relatos de uso de artefatos, símbolos e cores para defender determinada posição política e influenciar voto, divulgação de notas ou vídeos nas redes sociais com intuito de intimidar os funcionários com a posição política da empresa. As denúncias também relataram casos em que os empregadores obrigavam seus funcionários a participarem de comícios políticos, protestos e outras manifestações políticas em favor de um candidato.

Outras formas de assédio eleitoral ocorreram por meio de promessas de concessão de vantagens em troca do voto, como a concessão de folgas e o pagamento de horas extras não registradas na folha de pagamento caso o candidato em questão vencesse. Outra prática comum utilizada foi tentar impedir ou dificultar os trabalhadores de exercerem seu direito ao voto nos dias da eleição, como pode ser visto em um Termo de Ajuste de Conduta aplicado a um posto de gasolina de São Paulo que obriga a empresa "a se comprometer imediatamente a não impedir, dificultar ou embaraçar os (as) trabalhadores(as), nos dias da eleição, de exercer o direito ao sufrágio, bem como a não exigir compensação de horas ou

qualquer tipo de compensação pela ausência decorrente da participação no processo eleitoral”.(MPT/SP-PRT-2 Região, TAC nº 249/2022 de 27/10/2022).

Vale destacar que o assédio eleitoral praticado nas eleições de 2022 teve como peculiaridade a utilização de símbolos nacionais, como a bandeira nacional, as cores verde e amarela que foram apropriadas pelo bolsonarismo. Muitas empresas passaram a distribuir camisas verde e amarela passando a ser utilizadas como uniformes caracterizando uma mensagem subliminar. Em um dos Inquéritos Civis contra uma empresa do setor do agronegócio do Paraná que fez uso desse instrumento para coagir seus empregados, a empresa negou estar coagindo seus empregados dizendo estar fazendo campanha de cunho “cívico e democrático com o intuito de ressaltar a importância do voto, sem qualquer vinculação partidária, utilizando-se tão somente de símbolos nacionais de ordem pública”. Como resposta o Ministério Público disse não se tratar de “discutir a liberdade na utilização dos símbolos da república Federativa do Brasil, mas sim no conjunto de atos do empregador que se utiliza das cores político-partidárias adotadas por um candidato em clara alusão à sua preferência eleitoral e que quer forçar seja repassada para seus empregados”.

O jornal El País, já em 2019, chamava atenção de que havia uma tendência crescente de apropriação de símbolos nacionais por movimentos de extrema direita tanto no Brasil quanto em outros países. “Várias democracias ao redor do mundo, radicais têm se apropriado de bandeiras nacionais para poder chamar vozes discordantes de inimigos da pátria”. Outro caso ocorreu em Santa Catarina, a Cooperativa Alfa - uma cooperativa agroindustrial de grande porte - descumpriu a Recomendação do MPT-SC em razão do assédio praticado pela diretoria executiva da empresa, que havia enviado comunicado para os trabalhadores com o seguinte texto:

A diretoria executiva decidiu permitir a todos os funcionários que, somente amanhã, dia 28 de outubro, cada um, se assim desejar, poderá usar camisetas ou outra roupa ou adereço alusivo à Pátria brasileira. Caso a pessoa se sinta confortável com o gesto nacionalista, o uniforme tradicional ficará dispensado. Reforço: somente amanhã, dia 28.10.2022 (MPT/Chapecó/SC-Recomendação NF 000313.2022.12.003/3 de 27/10/22).

O MPT recomendou que a instituição tornasse sem efeito o comunicado divulgado e que a mesma deveria dar ampla publicidade quanto a recomendação notificada, dentro de um prazo de quatro horas.

Apesar de não estar identificado na maioria desses instrumentos analisados para qual candidato as práticas ilícitas estavam direcionadas, segundo relato da Procuradora

Regional do Trabalho Adriane Reis Araújo, integrante da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação do Trabalho, é possível identificar - pelos episódios denunciados e que ganharam maior visibilidade - que grande parte dos casos foi de patrões tentando coagir funcionários a votar para o candidato derrotado nas eleições presidenciais Jair Bolsonaro do PL (MENDES, 2022).

No levantamento de denúncias recolhido pela Intersindical foi observado que todos os denunciados exigiam votos em Jair Bolsonaro. Em uma publicação no site da Intersindical, que data 22 de outubro de 2022, a central sindical divulgou uma lista das empresas denunciadas em todo o país, das 166 denúncias havia 128 empresas, comércios, serviços, e nenhuma denúncia foi feita para beneficiar a candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Até aquele momento, foram recebidas denúncias de 118 municípios de 19 estados, ainda não havia registro de denúncias do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Piauí e Distrito Federal.

Portanto, apesar de nem sempre estar identificado nos instrumentos a quem favorece o assédio, encontramos várias denúncias que confirmam os casos em benefício do ex-presidente Jair Bolsonaro. Em Vitória-ES, sob a prática de ameaça de redução ou fechamento de empresa, um inquérito civil foi instaurado contra a empresa Vit Molas Mangueiras e Conexões Eireli para "apurar irregularidades concernentes à notícia de assédio eleitoral praticado pelo empregador Antônio Carlos Brandão, que estaria orientando seus empregados a votarem no candidato Jair Bolsonaro, sob a ameaça de redução de quadro de pessoal, caso vença o adversário".

Também na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Santa Catarina contra a Britânia Eletrodomésticos S.A, uma das principais empresas brasileiras do segmento de eletroportáteis, que conta com quase dois mil empregados traz a seguinte denúncia: "o Presidente/Dono da empresa coagindo funcionários a votar em Jair Bolsonaro, com discurso de que a cor do Brasil jamais será vermelha e que todos os países 'vermelhos' estão na miséria". Além de distribuir camisetas verdes da marca 'Havan' com uma bandeira do Brasil escrito "O Brasil que queremos só depende de nós". Há ainda, relato de que no dia 28.10.2022, "os empregados teria recebido uma camisa da na cor verde com a frase intitulada ao Bolsonaro, onde foram avisados que todos deveriam usar, caso contrário, quem não usasse iria virar chacota na empresa" (MPT/SC; RECOMENDAÇÃO n. 11406.2022 de 29 de outubro de 2022).

Caso similar ocorreu em dois frigoríficos (do mesmo dono) em Betim, Minas Gerais. Além de comício dentro da empresa, obrigou funcionários a usarem camisetas verde e amarela, dispensando o uso do uniforme branco até as eleições, com ameaças de demissão sem pagamento de direitos, não pagamento dos salários para quem não votasse em Bolsonaro, do fechamento da empresa caso Lula ganhasse, além de prometer um pernil da empresa para quem comprovasse voto em Bolsonaro. Segundo o MPT, a empresa colocou “medo e terror nos funcionários”, e [...] “Trata-se claramente de coação de patrão para funcionários em relação vertical, além de tentativa de compra de voto e propaganda eleitoral em local sabidamente proibido, dentro de empresa privada.” As empresas se esquivaram do recebimento dos documentos expedidos pelo MPT, se negaram a atender ligações da Secretaria da Procuradoria, recusando o cumprimento da recomendação expedida, e foi então ajuizada a Ação Civil Pública aceita pelo Juiz do Trabalho. (MPT/MG - IC 003659.2022.03.000/0, 24 de outubro de 2022)

Em Minas Gerais, estado campeão de denúncias e empresas investigadas, merecem destaque algumas Ações Cíveis ou TACS, sobretudo das medidas encaminhadas pelo MPT 3ª região, como o caso de três associações empresariais da cidade de Passos - Associação Comercial e Industrial de Passos-MG (ACIP), Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros-SINDPASS, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), cujos respectivos presidentes, através de vídeos, pressionavam abertamente empresários e trabalhadores: “nós, empresários, temos que conscientizar os nossos funcionários a votarem no Bolsonaro”. O presidente da ACIP se utiliza das palavras de campanha de Bolsonaro: “Então, a gente pede encarecidamente a todos os empresários de Passos que conscientizem os seus colaboradores e peço o voto aqui, em nome da Associação Comercial e Industrial de Passos, para Bolsonaro 22. Deus acima de tudo, Brasil acima de todos!” [...]. Eu estou preocupadíssimo e todos os empresários estão preocupados com a manutenção do emprego. Você que é nosso colaborador, pense nisso, pense em garantir o seu emprego para 2023”. Se não bastasse essa ameaça de desemprego, ainda apelavam em nome da religião e da família: “pensem no seu futuro, nos seus filhos e todos os cristãos que estão nos vendo agora também, que pensem na nossa liberdade de ir à igreja, cada um dentro da sua religião, isso é muito importante e não podemos perder. Então você, cristão, pense bem na hora de votar, por isso vote Bolsonaro 22! Os três dirigentes dessas associações

empresariais falavam juntos em vídeo: “Deus, Pátria, Família e Liberdade! Bolsonaro 22! Dia 30 de outubro”. (MPT/MG, ACPCiv 0010905-73.2022.5.03.0070, 20 de outubro de 2022)

O MPT 3ª região pediu a condenação dos três dirigentes empresariais na Ação Civil, justificando que:

Os Réus têm o nítido propósito de coagir os funcionários através de ameaça de represálias futuras, buscando, através do medo, intimidar os trabalhadores do município e da região e modificar os seus votos em prol de seus interesses. Também intimida os comerciantes, micro e pequenos empresários, que são admoestados a se alinharem com a candidatura do atual Presidente da República, incitando-os à prática de constrangimento de seus empregados. (MPT/MG, ACPCiv 0010905-73.2022.5.03.0070, 20 de outubro de 2022).

Por isso, o MPT propõe a “tutela preventiva”², para impedir que se repita o assédio no futuro, além de indenizações, conforme justificado:

a gravidade da conduta perpetrada pelos Réus, com múltiplas infringências ao ordenamento jus laboral, o potencial de trabalhadores prejudicados, número de associados, visualizações do vídeo, a situação econômica dos ofensores, a repercussão na sociedade e o efeito pedagógico-preventivo da medida, entende o Ministério Público do Trabalho que é bastante razoável a fixação da indenização pela lesão a direitos difusos e coletivos no valor não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser imposto a cada uma das entidades patronais (1º a 3º réus), e no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser imposto a cada um dos réus pessoas físicas (4º a 6º réus), totalizando, assim, o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) [...], e requer a concessão de medida liminar para determinar que os Réus, IMEDIATAMENTE, observe as obrigações de fazer e não fazer abaixo arroladas, sob pena de incorrer no pagamento de multa (fixação de astreintes) de R\$ 50.000,00 [...] (MPT/MG, ACPCiv 0010905-73.2022.5.03.0070, 20 de outubro de 2022).

No município de Teófilo Otoni, zona rural de Serra dos Aimorés, uma destilaria de álcool fez um comício no interior da empresa, com a participação de 140 funcionários, cujos discursos foram na mesma direção: ameaça de perda de empregos, fuga de investimentos se o candidato da oposição vencesse e com promessas de crescimento para manter a grandiosidade com a continuidade do presidente atual. O vídeo desta reunião foi divulgado na região e em todas as redes sociais. A empresa não aceitou as condições do TAC, afirmando que teria se retratado, com nota de esclarecimento em rádio local e redes sociais,

² A tutela inibitória é uma tutela específica, pois objetiva conservar a integridade do direito, assumindo importância não apenas porque alguns direitos não podem ser reparados e outros não podem ser adequadamente tutelados através da técnica ressarcitória, mas também porque é melhor prevenir do que ressarcir, o que equivale a dizer que no confronto entre a tutela preventiva e a tutela ressarcitória deve-se dar preferência à primeira. (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO) PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI).

mas segundo o MPT, o teor dessa retratação dizia que era “fake news” a denúncia, sem reconhecer qualquer irregularidade, por isso abriu a Ação Civil. Neste caso, além das multas indenizatórias, o MPT pediu também a “tutela de urgência de natureza antecipada”, aceitas e aplicadas pelo juiz do trabalho. (MPT-MG, ACPCiv 0010519-09.2022.5.03.0146, 26 de outubro de 2022). Conforme os casos acima destacados, em diferentes regiões do país, em empresas de diversos setores de atividade, constata-se que a estratégia muito utilizada no assédio eleitoral, foi associar a vitória do Lula à ameaça do desemprego e de pautas de moral e costumes, além de amedrontar os trabalhadores com o fantasma do comunismo. Várias empresas foram denunciadas por disseminar discurso alarmista em relação à incerteza da continuidade das atividades empresariais, a depender do resultado da eleição presidencial.

Um caso que merece maior destaque pela forma e conteúdo agressivo e de baixo nível, reproduzindo o tom e afirmações irresponsáveis e falsas típicas das mensagens de Bolsonaro nas redes sociais e em atos de campanha pode ser visto na Ação Pública do Ministério Público do Paraná contra a Frimesa Cooperativa Central, que apresenta como denúncia uma carta assinada pelo Diretor-Executivo dessa cooperativa, datada de 11/10/2022, com o seguinte teor:

Chegou a hora do segundo turno onde cada eleitor terá a grande responsabilidade de votar para Presidente da República.

Dois candidatos estão na disputa e cada um com seus valores e princípios. Está muito claro e evidente o que cada um representa e fará como presidente.

- Se você quer o socialismo, a invasão das propriedades, a América Latina Comunista, vote no Lula.
- Se você quer liberar o consumo das drogas, a ideologia de gênero, o fim das religiões e a destruição da família, vote no Lula.
- Se você quiser um governo inchado, o retorno do José Dirceu, da Dilma, da Gleise, do Mercadante, do Stédile e de todos os criminosos presos pela Lava Jato, vote no Lula.
- Se você quiser a soltura de bandidos das cadeias, o aumento dos roubos e o tráfico de drogas, vote no Lula.
- Se você quiser quebrar o Brasil, destruir os empreendedores, aumentar o desemprego e a insegurança, vote no Lula.
- Se você quiser destruir o agronegócio e as empresas que pagam os impostos, geram empregos vote no Lula.
- Se você quer a volta da corrupção e da roubalheira do dinheiro público, vote no Lula.

Sinceramente não consigo acreditar que no primeiro turno os eleitores vendaram os olhos e obstruíram os ouvidos para a verdade e a decência e optaram pelo candidato corrupto, ladrão, degradado e chegado numa “pinga”.

Só existe uma salvação para o Brasil e os brasileiros neste segundo turno das eleições:

"Eleger, Bolsonaro Presidente".

Salve seus filhos, seus netos e o Brasil, enquanto ainda temos tempo. (MPT/Foz do Iguaçu/ PR- Ação Civil Pública n. 0000880-55.2022.5.09.0095 de 26/10/22)

Entre as denúncias de assédio eleitoral, também se fez presente o poder público, especificamente algumas administrações municipais pelo país foram denunciadas pelo crime. No Rio Grande do Norte encontramos cinco denúncias de municípios. Dentre as recomendações o MPT ressalta "abster-se imediatamente, por si ou por seus prepostos, de adotar qualquer conduta que, por meio de promessas de concessão de benefício ou vantagem, assédio moral, discriminação, violação da intimidade, ou abuso do poder diretivo ou político, tenha a intenção de obrigar, exigir, impor, pressionar, influenciar, manipular, induzir ou admoestar servidores e servidoras públicos municipais, trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços ao município por empresas terceirizadas ou contratos temporários, a realizar ou a participar de qualquer atividade ou manifestação política, em favor ou desfavor de qualquer candidato ou candidata ou partido político".

Em Minas Gerais, há casos de ação civil contra prefeitos que gravaram vídeos para comícios em empresas, orientando a escolha eleitoral dos empregados, se aproveitando de sua autoridade como prefeito. Vários são os exemplos de pressão sobre servidores e secretários municipais, dentre eles, em Caratinga, cujo prefeito em campanha por Bolsonaro ameaçou aqueles que não comparecessem em comício: "Eu precisaria que vocês anotassem os nomes dessas pessoas que se negarem a estar presente lá amanhã, tanto os cargos comissionados quanto os cargos contratados. E depois, ou durante a semana, eu converso com eles". Na cidade de Carandaí, o prefeito proibiu os cargos comissionados de se manifestarem em apoio a Lula: "Você pode votar no Lula e no Bolsonaro, mas não se manifeste como cargo de confiança do município. Estou dando o último aviso para vocês. Vocês não são obrigados a acompanhar minha ideologia, mas são obrigados a ficar calados". Em Itajubá, o prefeito pediu votos para Bolsonaro em um encontro com funcionários de uma rede de supermercados, dizendo que Lula iria liberar aborto e drogas (OLIVEIRA; CANCIAN, 2022). O tipo de assédio não é diferente dos casos no setor privado: a imposição aos servidores para participarem de atos pró Bolsonaro, ameaças de demissão para os que se manifestassem pró Lula, utilizando a pauta da moral e costumes, o

anticomunismo, a perda de repasses de verbas para a região, caso Lula ganhasse as eleições.

Após os resultados das eleições, o assédio eleitoral permaneceu. Segundo relatório do MPT, mesmo após o resultado das eleições no segundo turno, o órgão continuou a receber denúncias de assédio eleitoral, a partir de então as práticas mais frequentes foram a dispensa discriminatória de trabalhadores em razão de seu voto ou de seu posicionamento político e o assédio para participação em bloqueios das vias públicas ou em atos contra as instituições democráticas, em razão do resultado do pleito eleitoral. Após a eleição, uma empresa em Santa Catarina foi denunciada por ter informado a paralisação parcial de suas atividades, sugerindo indiretamente a possibilidade de fechamento das empresas, em razão do resultado nas eleições para presidente em 2022.

O agronegócio não parou de praticar atos ilícitos e seus trabalhadores continuaram sofrendo assédio eleitoral após o resultado das eleições. Os setores atuaram em ações de bloqueios de estradas, de vias públicas e participação em atos públicos, as condutas mais frequentes foram a determinação para que os empregados se dirigissem para os locais das manifestações com os veículos das empresas (caminhões, tratores, etc), o fechamento dos estabelecimentos para participar dos atos públicos, que podiam implicar também o fretamento de ônibus para o transporte de pessoal aos locais das manifestações e que resultou nos atos de 08 de janeiro de 2023 em Brasília. De acordo com investigações da Advocacia-Geral da União (AGU), mais de 100 empresas são suspeitas de financiar a tentativa de golpe de Estado em Brasília, e conforme ressalta o ministro da Justiça Flávio Dino, muitas empresas são ligadas ao agronegócio. Boa parte dessas empresas está sediada em Mato Grosso e Santa Catarina, estados que tiveram uma votação expressiva do candidato Bolsonaro e com a forte presença do setor do agronegócio. Para Bava (2023), as ações como os acampamentos em frente aos quartéis, os bloqueios de estradas por tratores e caminhões, tiveram as digitais do agronegócio como financiador e organizador.

Na região norte também encontramos denúncias contra esse setor após as eleições. As empresas denunciadas por coação a participar do bloqueio das vias tinham como atividade o ramo da logística de transportes, comércio atacadista de alimentos, havia também a participação de associações patronais e empresariais.

Assim que saiu o resultado das eleições presidenciais iniciaram-se atos golpistas com o bloqueio das estradas em vários estados brasileiros. No Pará, instituições como a

Associação Comercial e Industrial de Marabá - associação de porte micro de empresários e patrões - e o Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá - PA foram denunciadas por coação para participação de manifestação. Nas recomendações do MPT desses casos, foi estabelecido um prazo de duas horas para que as instituições comprovassem a divulgação de um comunicado amplo e geral acerca da ilegalidade de suas condutas. As recomendações desses casos tinham o padrão de exigir que as instituições se abstivessem de incentivar, sugerir, incitar ou recomendar quaisquer condutas por meio do assédio para que os trabalhadores participassem de qualquer atividade ou manifestação política ou bloqueio de vias públicas, além de exigir que a instituição adotasse medidas imediatas para assegurar o retorno dos trabalhadores e das trabalhadoras à sede dos seus trabalhos. O não cumprimento resultaria na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Ministério Público do Trabalho, com a instalação de ações civis públicas e/ou firmados Termos de Ajustamento de Conduta – inclusive com a penalização das empresas com multas por danos morais coletivos ou individuais (MPT-Marabá-Pará, RECOMENDAÇÃO N.º 11947.2022, de 07/11/2022).

ALGUMAS NOTAS FINAIS

As informações obtidas das fontes consultadas (MPT, imprensa, sites de jornais e sindicatos) sobre assédio eleitoral são suficientemente ricas e reveladoras do grau de desespero e de violência de vários setores do empresariado brasileiro, destacadamente, o agronegócio, grandes empresas de comércio atacadista e varejista e uma miríade de micro e pequenas empresas comerciais e de serviços, diante da possibilidade de vitória de Lula nas eleições. Foi uma das expressões da “guerra civil” para manter e reforçar a dominação do capital sobre o trabalho em todas as suas dimensões – econômica, política, ideológica – tão cara aos métodos neoliberais nos dias atuais (SAUVETRE et. al, 2021). Tratava-se de destruir o inimigo e, para isso, não pouparam esforços com apelos morais, religiosos, de costumes, econômicos, desqualificando, desmoralizando e acusando o candidato de oposição, com *Fake News* e ameaças de todo tipo.

O comportamento dos apoiadores de Bolsonaro reproduziu em seus domínios a mesma violência, ódio e mentiras que o ex-presidente manifestou em todo o seu mandato, típico comportamento de forças de extrema direita e do fascismo.

Nesta medida, cabe ressaltar o tamanho da vitória de Lula, pois foi uma luta contra o aparato do Estado dominado pelo bolsonarismo, que usou as instituições de repressão, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal, e a distribuição de recursos públicos de todo tipo (auxílio emergencial, orçamento secreto, emendas parlamentares, dentre outros) para comprar o voto dos cidadãos brasileiros ou para impedi-los de votar no candidato de oposição. Ao lado disso, como buscamos demonstrar neste artigo, a ofensiva empresarial nos locais de trabalho foi inédita na história do país. E, apesar de tudo isso, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito com 60,3 milhões de votos.

O inconformismo com a derrota levou a uma atuação do bolsonarismo de contestação e não aceitação do resultado eleitoral, acusando o Tribunal Superior Eleitoral por possíveis fraudes, e convocando atos e manifestações em frente aos quartéis e o bloqueio de estradas. Estes últimos foram denunciados e acolhidos como assédio eleitoral pelo MPT, pois os empresários forçaram seus empregados a irem para as estradas e participarem dos bloqueios, com o uso de caminhões e outros meios de transporte. Tal reação levou aos atos antidemocráticos e terroristas do 8 de janeiro³, com a invasão e depredação dos locais que funcionam os três poderes em Brasília: executivo, legislativo e judiciário, numa clara tentativa de golpe de Estado que fracassou.

Nesse quadro de desespero e ofensiva do empresariado através do assédio eleitoral, merece destaque o Ministério Público do Trabalho, conforme demonstrado, com uma atuação incansável, através de campanhas de esclarecimento através de todos os canais possíveis, em especial junto aos sindicatos e centrais sindicais, com o objetivo de explicar e esclarecer a gravidade do assédio eleitoral, cuja prática é expressão do abuso de poder sobre os trabalhadores que, numa condição de hipossuficiência, ou seja subordinados aos patrões, numa posição desigual e inferior nas relações de trabalho, ficavam pressionados pelo medo de retaliações e demissões ao contrariarem seus assediadores.

Além da campanha de esclarecimento e motivação para as denúncias, o MPT criou uma organização interna, preparando seus membros e de outras instituições para responder com toda celeridade possível às denúncias, definindo prazos em horas para o cumprimento das decisões judiciais e, desta forma, buscar minimizar e impedir novos

³ Esses atos são objeto hoje de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, criada em 18 de maio de 2023.

assédios e, desta forma, interferir sobre o abuso das empresas ou de instituições do poder público. Todas as medidas e encaminhamentos judiciais foram realizadas de acordo com um aparato legal e regulatório sobre o trabalho, bem como amparados na própria função do MPT, na defesa da Constituição Brasileira e da democracia.

Ao lado do MPT, muitas organizações e movimentos contribuíram nessa atuação e, portanto, foram também “agentes fiscalizadores” do assédio eleitoral e não foram poucas as iniciativas de sindicatos, trabalhadores individualmente e até mesmo fiéis contrários aos pastores bolsonaristas. Foram parte de um grande movimento que tomou conta do país em todas as regiões em defesa da democracia.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, André. O assédio moral organizacional e a precarização das relações de trabalho no Brasil. In: DRUCK, Graça; SILVA, Jair Batista (org.). **Trabalho, Precarização e Resistências – as múltiplas faces do trabalho**. Salvador: Ed Edufba, 2019. p 105-135.

AGUIAR, André. **O assédio moral e a precarização das relações de trabalho**. 2015. 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-graduação em C. Sociais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

BAVA, Silvio Caccia. O Jogo Pesado dos Ruralistas. As eleições não pacificaram o país. E os ruralistas entendem que aqueles que se opõem a seus interesses têm de ser destruídos. In: **Le Monde Diplomatique Brasil**, [s.l.], 01 mar. 2023. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-jogo-pesado-dos-ruralistas/>

COORDIGUALDADE/MPT – Ministério Público do Trabalho. **Assédio Eleitoral – Eleições 2022**. Relatório de Atividades. [S.l.], 2022.

JOHNSON, Guillermo Alfredo; SILVA, Marcos Antonio. Neoliberalismo e Cultura Política na América Latina: uma crítica à visão liberal de Estado, Democracia e Sociedade Civil. In: **Revista REBELA**, [s.l.], v. 1, n. 2, out. 2011. Disponível em: <https://iela.ufsc.br/rebela/revista/volume-1-numero-2-2011/rebela/revista/artigo/neoliberalismo-e-cultura-politica-na>. Acesso em: 24 de out., 2021.

LOPES, Jorge Lucas de S. L. **A função promocional do Ministério Público do Trabalho e o reequilíbrio das tensões laborais**. 2012. Monografia (Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho) – Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Brasília, 2012.

MENDES, Felipe. Casos de assédio eleitoral sobem quase 1.300% em comparação com 2018: investigações prosseguem. **Brasil de Fato**, Rio de Janeiro, 04 nov. 2022. Disponível

em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/11/04/casos-de-assedio-eleitoral-sobem-quase-1-300-em-comparacao-com-2018-investigacoes-prosseguem>. Acesso em: 15 mar., 2023.

OLIVEIRA, Thaísa; CANCIAN, Nathália. Prefeitos de MG pressionam servidores e secretários por voto em Bolsonaro. Número de reclamações contra gestores levou PT a criar disque-denúncia no estado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 out. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/prefeitos-de-mg-pressionam-servidores-e-secretarios-por-voto-em-bolsonaro.shtml>. Acesso em: dez. 2022.

RAMOS, Mariana Franco; INDRIUNAS, Luís. Os crimes eleitorais do ruralismo barra-pesada. In: **Outras Mídias**. De olho nos ruralistas. [S.l.], 28 out. 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/os-crimes-eleitorais-do-ruralismo-barra-pesada/>. Acesso em: out. 2022.

SAUVETRE, Pierre; LAVAL, Christian; GUEGUEN, Haud; DARDOT, Pierre. **A escolha da guerra civil**: uma outra história do neoliberalismo. [S.l.]: Editora Elefante, 2021.

VAZQUEZ, Petilda S. A Violência Moral do Trabalho no Comércio de Salvador: o sofrimento programado. **Revista Olhares**, [s.l.], v. 2010, p. 41-46, 2010.

Dados do autor

Graça Druck

Doutora em Ciências Sociais, Professora da Universidade Federal da Bahia, pesquisadora do CRH/UFBA e do CNPq. E-mail: druckg@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0363-6883>

Lucia Alvarezs Pedreira

Doutora em Educação e Contemporaneidade, Pesquisadora do CRH/UFBA e Professora do DEDC II da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. E-mail: lap@ufba.br.

Vitória Libório

Graduanda de Serviço Social e Bolsista IC da Universidade Federal da Bahia – UFBA. E-mail: viliborio@gmail.com.

Lily Lacerda

Graduanda de Direito e Bolsista IC da Universidade Federal da Bahia – UFBA. E-mail: lilyblacerda@gmail.com.

Samara Reis

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – UFBA. E-mail: samaraaaa@gmail.com.